



Publicado no D.O.M.M. nº 0878  
Em 20/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2.031/2021**

**Altera o Decreto nº 2.029, de 07 de dezembro de 2021, que constitui a Comissão do traslado do corpo do aeronauta Augusto Severo.**

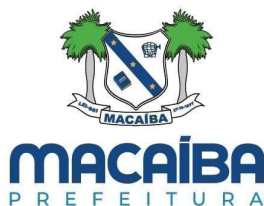
**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, em especial o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONSTITUIR** a Comissão do Traslado do Corpo do Aeronauta Augusto Severo, sob a coordenação do professor Dr. Francisco Anderson Tavares de Lyra Silva.

**Art. 2º DESIGNAR** os membros da Comissão do Traslado referida no artigo anterior, que realizará todos os procedimentos inerentes ao traslado: exumação, transporte e sepultamento na cidade de Macaíba/RN.

- I - Anderson Tavares de Lyra - Prefeitura Municipal de Macaíba;
- II - Rondinelli Malheiro Dantas - Maçonaria
- III - Burton Monteiro de Góis Júnior - Aeronáutica
- IV - Paulo Junzo Hirasawa - Aeronáutica
- V - João Ferreira Leal Neto - Marinha
- VI - Rodolfo Gois de Almeida - Marinha
- VII - Ângela Paiva Cruz - UFRN
- VIII - Luiz Augusto Maranhão Valle - Academia de Letras de Macaíba
- IX - Cláudio Augusto Pinto Galvão - Instituto Histórico e Geográfico do RN
- X - Pedro George Brito - OAB/RN
- XI - Crispiniano Neto - Fundação José Augusto
- XII - Sônia Maria Severo Bezerra Cavalcanti - Família Augusto Severo



Publicado no D.O.M.M. nº 0878  
Em 20/12/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** Compete à Comissão do Traslado:

I – Manter os contatos necessários para a exumação e traslado do corpo de Augusto Severo, do Cemitério de São João Batista, no Rio de Janeiro/RJ, para a cidade do Natal/RN e sepultamento na cidade de Macaíba/RN;

II – Desenvolver o programa com todas as solenidades de homenagens pela passagem dos 120 anos do falecimento do aeronauta macaibense;

III – Elaborar relatório conclusivo sobre os eventos, para ser arquivado na Prefeitura Municipal de Macaíba.

**Art. 4º** As atribuições desta Comissão são consideradas prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba/RN, 20 de dezembro de 2021.

**EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal